



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SEÇÃO DE CONTABILIDADE - SECON

SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS EM 2022

Situação em: JULHO de 2022.

SF Nº	PROCESSO Nº	SUPRIDO	C.P.F. Nº	PORTARIA DE CONCESSÃO DG	MODALIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PRAZOS p/ APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS			VALORES R\$					FASE / OBS
							DATA INICIAL	DATA FINAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ:	CONCEDIDO	UTILIZADO			VALOR DEVOLVIDO OU ANULADO (ou saldo atual)	
											Desp. Normais	* Desp. Combate à Pandemia de Covid 19	TOTAL		
1/2022	0000131-52.2022.6.07.8100	Núbia Maria do Socorro Bezerra Sales	244.178.231-20	3/2022	CARTÃO de PAGAMENTOS	333903096 MATERIAL DE CONSUMO - PGTO ANTECIPADO	28/01/2022	27/04/2022	27/05/2022	8.000,00	2.242,00	0,00	2.242,00	5.758,00	CONCLUÍDO - CONTAS APROVADAS
2/2022	0002327-92.2022.6.07.8100	Jorge de Moraes Borges	645.908.011-91	21/2022	CARTÃO de PAGAMENTOS	333903996 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ - PGTO ANTECIPADO	31/03/2022	28/06/2022	28/07/2022	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	CONCLUÍDO EM ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
3/2022	0004724-27.2022.6.07.8100	Núbia Maria do Socorro Bezerra Sales	244.178.231-20	44/2022	CARTÃO de PAGAMENTOS	333903096 MATERIAL DE CONSUMO - PGTO ANTECIPADO	10/05/2022	07/08/2022	06/09/2022	8.000,00	2.570,77	0,00	2.570,77	5.429,23	EM EXECUÇÃO
TOTAIS										24.000,00	4.812,77	0,00	4.812,77	19.187,23	

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Artigos 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; no § 3º, do artigo 74 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; nos incisos I e II, do artigo 23, e no parágrafo único do artigo 60, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 45 e 46 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; nas Resoluções 21.653, de 9 de março de 2004 e 23.495, de 6 de setembro de 2016, ambas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE; e Portaria Presidência TRE-DF Nº 252/2016 (Alterada Pela Portaria Presidência TRE-DF Nº 147/2018).

Constam separados os totais das despesas realizadas referentes ao combate à Pandemia de Covid 19, caso ocorram, e às despesas comuns próprias de suprimentos de fundos.